

ERRATA - 02

Edital nº 2512 - Exame de Suficiência para obtenção do Título de Especialista em Medicina do Trabalho - 2026.

O Presidente da Associação Nacional de Medicina do Trabalho - ANAMT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a **ERRATA 02** ao Edital nº 2512, referente à 55ª Prova de Título de Especialista em Medicina do Trabalho - 2026.

Considerando o reajuste, comunicado pela Associação Médica Brasileira – AMB, dos valores da taxa de emissão do Título de Especialista, por ela fixados e cobrados, bem como a verificação de que parte das referências indicadas no item 16 – Bibliografia foi revogada, substituída ou atualizada pelos respectivos órgãos e entidades emissores após a elaboração do Edital, ou apresentava divergência entre a descrição bibliográfica e o endereço eletrônico indicado, a ANAMT **retifica os trechos pertinentes, conforme descrito a seguir, a fim de assegurar a correção das informações e a transparência do certame.**

Esta Errata não altera o conteúdo programático previsto no item 15.1 do Edital, que permanece como referência para o conteúdo a ser exigido na prova.

- I. ALTERA-SE O ITEM 13.3 PARA ATUALIZAR, CONFORME COMUNICADO DA ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA – AMB, OS VALORES DA TAXA DE EMISSÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA, DA SEGUINTE FORMA:**

ONDE CONSTA:

13.3 A título informativo, a taxa para emissão do Título de Especialista pela AMB atualmente vigente é de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais) para associado efetivo adimplente AMB e R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) para não associado.



PASSE A CONSTAR:

13.3. A título informativo, conforme **Ofício OF/PRES/AMB/085, de 24 de setembro de 2026**, expedido pela Associação Médica Brasileira – AMB às Sociedades de Especialidade, a taxa para emissão do Título de Especialista, fixada e cobrada pela AMB, foi por ela reajustada **a partir de 01/10/2026**, passando a ser de **R\$ 1.030,00 (mil e trinta reais)** para associado efetivo adimplente AMB e **R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais)** para não associado.

13.3.1. **A fixação, o reajuste e a cobrança da taxa de emissão do Título de Especialista competem exclusivamente à AMB, não cabendo à ANAMT a definição ou a alteração desses valores, que poderão ser modificados pela AMB, aplicando-se aqueles vigentes por ocasião da solicitação, nos termos do item 13.2.**

- II. ALTERA-SE O ITEM 16 – BIBLIOGRAFIA, NA REFERÊNCIA À RESOLUÇÃO CFM Nº 2.297/2021, REVOGADA PELA RESOLUÇÃO CFM Nº 2.323/2022, E CORRIGE-SE O ENDEREÇO ELETRÔNICO INDICADO, DA SEGUINTE FORMA:**

ONDE CONSTA:

Conselho Federal de Medicina. Resolução CFM nº 2297/2021. Dispõe de normas específicas para médicos que atendam o trabalhador. Disponível em <https://sistemas.cfm.org.br/normas/visualizar/resolucoes/BR/2018/2183>



PASSE A CONSTAR:

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. **Resolução CFM nº 2.323, de 6 de outubro de 2022.** Dispõe de normas específicas para médicos que atendem o trabalhador. Disponível em: https://sistemas.cfm.org.br/normas/arquivos/resolucoes/BR/2022/2323_2022.pdf.

- III. ALTERA-SE O ITEM 16 – BIBLIOGRAFIA, NA REFERÊNCIA À PORTARIA Nº 1.984/2014, PARA INDICAR O ATO NORMATIVO ATUALMENTE VIGENTE QUE DISCIPLINA A LISTA NACIONAL DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA, DA SEGUINTE FORMA:**

ONDE CONSTA:

BRASIL. Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 1.984, DE 12 DE SETEMBRO DE 2.014. Lista Nacional de Doenças e Agravos de Notificação Compulsória. Disponível em https://pncq.org.br/wp-content/uploads/2026/05/PORTARIA-GM_MS-No-11.211-DE-13-DE-MAIO-DE-2026-PORTARIA-GM_MS-No-11.211-DE-13-DE-MAIO-DE-2026-DOU-Imprensa-Nacional.pdf

PASSE A CONSTAR:

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, Anexo 1 do Anexo V** – Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública, **na redação dada pela Portaria GM/MS nº 11.211, de 13 de maio de 2026.** Disponível em: https://pncq.org.br/wp-content/uploads/2026/05/PORTARIA-GM_MS-No-11.211-DE-13-DE-MAIO-DE-2026-PORTARIA-GM_MS-No-11.211-DE-13-DE-MAIO-DE-2026-DOU-Imprensa-Nacional.pdf

- IV. ALTERA-SE O ITEM 16 – BIBLIOGRAFIA, NA REFERÊNCIA À CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DOS AGENTES BIOLÓGICOS, 3ª EDIÇÃO (2017), PARA INDICAR A CLASSIFICAÇÃO ATUALMENTE VIGENTE, DA SEGUINTE FORMA:**

ONDE CONSTA:

Classificação de Risco dos Agentes Biológicos, 3ª edição, MS 2017. Disponível em: https://pncq.org.br/uploads/classificacao_risco_agentes_biologicos_3ed.pdf



ANAMT
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE
MEDICINA DO TRABALHO



PASSE A CONSTAR:

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria GM/MS nº 3.398, de 7 de dezembro de 2021**. Aprova a Classificação de Risco dos Agentes Biológicos e dá outras providências. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2021/prt3398_29_12_2021.html

V. ALTERA-SE O ITEM 16 – BIBLIOGRAFIA, NA REFERÊNCIA AO PROTOCOLO CLÍNICO E DIRETRIZES TERAPÊUTICAS PARA PROFILAXIA PÓS-EXPOSIÇÃO DE RISCO (PEP), PARA INDICAR A VERSÃO ATUALIZADA, DA SEGUINTE FORMA:

ONDE CONSTA:

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Profilaxia Pós-Exposição de Risco (PEP) à Infecção por HIV, ISTs e Hepatites Virais [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. – Brasília: Ministério da Saúde, 2024. Disponível em: https://www.gov.br/aids/pt-br/central-de-conteudo/pcdts/copy3_of_PCDT_PEP_interativo.pdf/@display-file/file



PASSE A CONSTAR:

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Profilaxia Pós-Exposição de Risco (PEP) à Infecção por HIV, ISTs e Hepatites Virais [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. – Brasília: Ministério da Saúde, 2024, **com Anexo alterado em 20/03/2025**. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/pcdt/p/profilaxia-pos-exposicao-de-risco-pep-a-infeccao-pelo-hiv/view>

VI. ALTERA-SE O ITEM 16 – BIBLIOGRAFIA, NA REFERÊNCIA AO CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO OCUPACIONAL DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE IMUNIZAÇÕES (SBIm), PARA INDICAR A EDIÇÃO ATUALIZADA, DA SEGUINTE FORMA:

ONDE CONSTA:

Sociedade Brasileira de Imunizações (SBIm) disponível em:
<https://sbim.org.br/images/calendarios/calend-sbim-ocupacional.pdf>



ANAMT
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE
MEDICINA DO TRABALHO



PASSE A CONSTAR:

SOCIEDADE BRASILEIRA DE IMUNIZAÇÕES (SBIm). **Calendário de Vacinação SBIm Ocupacional 2026/2027**. Disponível em: https://sbim.org.br/images/ocupacional-Calend-SBIm-2026-27-260619.pdf_2026-06-19.pdf

VII. ACRESCENTA-SE AO ITEM 16 – BIBLIOGRAFIA O SUBITEM 16.1, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

PASSE A CONSTAR:

16.1. As referências indicadas neste item constituem bibliografia sugerida, permanecendo o conteúdo a ser exigido na prova aquele definido no item 15.1 deste Edital. **Em relação às referências atualizadas pela Errata 02, não será exigido conteúdo cuja resposta seja divergente entre a versão originalmente indicada no Edital e a versão atualizada.**

VIII. Ficam ratificadas as demais disposições do Edital nº 2512 - Exame de Suficiência para obtenção do Título de Especialista em Medicina do Trabalho - 2026, com as alterações promovidas pela Errata 01.

IX. Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 15 de outubro de 2026.

Respeitosamente,

Francisco Cortes Fernandes
Presidente da ANAMT

Marilurdes Monteiro Barros
Diretora de Título de Especialista